

1º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO

A Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público o **1º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O **1º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro**, instituído por meio do Decreto Nº 45.474 de 20 de dezembro de 2017 tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar artistas e coletivos teatrais pernambucanos, suas práticas e iniciativas, bem como seus espetáculos, de temática livre e nos mais diversos formatos.

Parágrafo Único. Entende-se por coletivos teatrais os grupos, companhias, trupes, produtoras e afins da prática teatral.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Cada proponente poderá participar nas categorias a seguir:

- I) Iniciativa Coletiva;
- II) Iniciativa Individual;
- III) Espetáculo Adulto;
- IV) Espetáculo para Infância e Juventude;
- V) Espetáculo Solo.

2.2. Nas categorias **Iniciativa Coletiva** e **Iniciativa Individual** serão premiados artistas ou coletivos teatrais pernambucanos, criadores e executores de práticas teatrais, como festivais ou mostras de pequeno porte, projetos ou ações de sensibilização, capacitação ou formação teatral, encontros, seminários, fóruns, redes, atos, conferências, recitais ou leituras, performances, entre outras ações afins.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por **Iniciativa Coletiva**, prática teatral de caráter inovador em forma ou conteúdo, que seja criada e executada por 01 (um) ou mais coletivos artísticos.

Parágrafo Segundo. Entende-se por **Iniciativa Individual**, prática teatral de caráter inovador em forma ou conteúdo, que seja criada e executada por apenas 01 (um/uma) artista.

2.3. Nas categorias **Espectáculo Adulto**, **Espectáculo para Infância e Juventude** e **Espectáculo Solo** serão premiados artistas ou coletivos teatrais pernambucanos, criadores e executores de obras não inéditas e encenadas.

Parágrafo Único. Entende-se por **Espectáculo Solo**, monólogo ou afins, encenado apenas por 01 (um/uma) ator/atriz.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- I) **pessoas físicas**, pernambucanas natas, bem como as naturais de outros estados, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
- II) **pessoas jurídicas** de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco, registradas há, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2. Só poderão participar deste Edital os proponentes inscritos na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>).

3.3. Será permitida a inscrição de proponente com espetáculo ou prática teatral em que a rua ou os espaços abertos, bem como outros alternativos, convencionais ou formais, sejam os locais de sua atuação cênica.

3.4. Cada proponente só poderá se inscrever com uma única proposta em uma única categoria, com exceção de cooperativas ou associações que abriguem diversos artistas ou coletivos artísticos.

Parágrafo Primeiro. As cooperativas ou associações só poderão propor um projeto por artista ou coletivo artístico.

Parágrafo Segundo. Neste Edital, entende-se por:

- a) Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos associados, que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica na área cultural.
- b) Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pela reunião de, no mínimo, duas pessoas, grupos ou companhias, voltada à realização de objetivos e ideais comuns, na área cultural.

Parágrafo Terceiro. No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado no Formulário de Inscrição, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, onde cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

3.5. A proposta inscrita deve ter estreado no Estado de Pernambuco até 2016.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Serão desclassificadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) de integrantes da Comissão de Seleção, assim como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) de titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE|Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) de ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- d) de empresários ou produtores culturais que representem o(s) artista(s) ou coletivo(s) artístico(s) na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o MEI seja o próprio artista;
- e) de proponentes que não apresentem comprovações de suas atividades nos últimos 02 (dois) anos em Pernambuco, de acordo com sua Categoria de Inscrição;
- f) de proponentes que não tenham o perfil correspondente ao objeto deste Edital;
- g) de proponentes que não estejam inscritos na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>).
- h) que contenham arquivos anexados corrompidos que não permitam sua visualização ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line;
- i) em que não conste a Declaração de Participação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- j) de proponentes que descumprirem o **item 5**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/64/>) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Declaração de Participação (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do RG ou outro documento de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ do proponente;

- c) para os proponentes não pernambucanos natos ou proponente pessoa jurídica de natureza cultural, comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- d) para espetáculos, 03 (três) comprovações de existência do espetáculo, com suas circulações/temporadas ou prática teatral, sendo aceitas matérias de jornais, de sites ou revistas, desde que devidamente datadas;
- e) para espetáculos, link de vídeo da filmagem da encenação completa (com chave de acesso, se houver), e imagens em movimento;
- f) 01 (uma) foto na horizontal e 01 (uma) foto na vertical do espetáculo ou prática teatral inscrita;
- g) materiais complementares (caso julgue necessário).

Parágrafo Único. Do que trata a letra '*d*' do **item 5.1**, deverá estar em único arquivo.

5.2. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente de **09 de junho a 15 de agosto de 2018**, sendo aceitas até às 23h59 do último dia de inscrição, nas condições a seguir:

- a) Apresentar todos os materiais listados no **item 5.1** com até 02 (dois) MB cada, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG ou PNG;
- b) Os vídeos enviados serão considerados através de links do Youtube ou Vimeo em modo público - se privado, deverão identificar a chave de segurança/acesso.

Parágrafo Único. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **item 5.2**.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão distribuídos até 05 (cinco) prêmios, da seguinte forma:

- I) **Iniciativa Coletiva:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II) **Iniciativa Individual:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III) **Espetáculo Adulto:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- IV) **Espetáculo para Infância e Juventude:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- V) **Espetáculo Solo:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7. DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS

7.1. O valor total da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

7.2. Todos os Indicados ao Prêmio deverão apresentar a Documentação Complementar (Anexo II) deste Edital no prazo descrito no **item 9**.

7.3. Só poderão ser premiados os Indicados que estiverem aptos em sua regularidade jurídica, fiscal e tributária.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos proponentes consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedi-los de receber os recursos financeiros.

7.4. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

7.5. Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult-PE|Fundarpe poderão investir em ações que beneficiem o segmento teatral.

7.6. Para o repasse dos recursos financeiros, será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7.7. O prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. Para pessoa física, a conta bancária deve ter como único titular o premiado, não sendo aceitas contas-benefício e afins, contas conjuntas ou de terceiros.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão submetidas à Análise Preliminar (eliminatória) constituída da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. A Análise Preliminar será realizada por equipe técnica da Secult-PE|Fundarpe.

8.2. As inscrições habilitadas na Análise Preliminar serão analisadas por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

CATEGORIAS	
INICIATIVA COLETIVA E INICIATIVA INDIVIDUAL	
CRITÉRIOS	NOTA
Relevância da Iniciativa	

Ações de acessibilidade comunicacional ou cognitiva	01 ponto
Contribuição e impacto sociocultural para comunidades onde é desenvolvida a iniciativa	02 pontos
Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de intolerância ideológica, política, racial ou religiosa	Até 02 pontos
Contribuição para a manutenção de atividades teatrais pernambucanas, promovendo a pesquisa continuada ou intercâmbio de artistas ou coletivos teatrais	Até 03 pontos
Iniciativa consolidada, com 03 (três) edições consecutivas (um ponto por cada edição comprovada)	Até 03 pontos
Objetivo e justificativa (coerência e argumentação)	Até 05 pontos
Valor cultural	Até 05 pontos
Originalidade/singularidade/autenticidade	Até 05 pontos
Artista(s) ou coletivo(s)	
Residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco	01 ponto
Histórico de trabalho consolidado, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos em atividade	03 pontos
Pontuação Final	Até 30 pontos

CATEGORIAS	
ESPETÁCULO ADULTO, ESPETÁCULO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, E ESPETÁCULO SOLO	
CRITÉRIOS	NOTA
Obra teatral	
Ações de acessibilidade comunicacional ou cognitiva	01 ponto
Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de intolerância ideológica, política, racial ou religiosa	Até 02 pontos
Objetivo e justificativa (coerência e argumentação)	Até 03 pontos
Espectáculo consolidado, com circulação/temporadas de, no mínimo, 06 (seis) apresentações por ano (um ponto por cada circulação/temporada anual comprovada)	Até 03 pontos
Originalidade/singularidade/autenticidade	Até 05 pontos
Atributos artísticos	Até 06 pontos
Artista(s) ou coletivo(s)	
Residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco	01 ponto
Sede em espaço cultural independente, com atividades abertas ao público em geral	03 pontos
Histórico de trabalho consolidado, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos de práticas	03 pontos
Contribuição e impacto sociocultural para comunidades onde desenvolvem suas práticas	Até 03 pontos
Pontuação Final	Até 30 pontos

Parágrafo Único. Nas pontuações mencionadas nas tabelas acima, não serão utilizadas as casas decimais.

8.3. Em casos de empate na pontuação, a Comissão de Seleção usará os seguintes critérios de desempate:

- a) Contribuição para o debate em questões de gênero e sua diversidade, sexualidades, ou de intolerância ideológica, política, racial ou religiosa;
- b) Valor cultural/Atributos artísticos;
- c) Histórico de trabalho consolidado, com mais de 02 (dois) anos ininterruptos em atividade ou práticas.

8.4. A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

- a) até 03 (três) representantes, com notório saber em Teatro, selecionados em convocatória específica;
- b) até 02 (dois) servidores da Secult-PE|Fundarpe, com notório saber em Teatro, sendo um deles representante da Assessoria de Teatro e Ópera que presidirá a Comissão e terá, ainda, direito a voto de minerva.

Parágrafo Único. Caso a comissão não seja constituída como previsto no **item 8.4** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

8.4. A Comissão de Seleção poderá considerar não haver proponentes aptos a serem premiados em quaisquer das categorias.

8.5. O resultado do Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o **item 9.1**.

8.6. A Comissão de Seleção terá plena autonomia de julgamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição, seleção, divulgação dos indicados e dos premiados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	01 de maio
Impugnação ao Edital	02 a 04 de maio
Julgamento da Impugnação	07 de maio
Divulgação do Resultado da Impugnação	08 de maio
Inscrições	09 de junho a 15 de agosto

Análise Preliminar	16 a 22 de agosto
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	24 de agosto
Recurso ao Resultado da Análise Preliminar	27 a 31 de agosto
Julgamento dos Recursos da Análise Preliminar	03 de agosto a 04 de setembro
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	06 de setembro
Análise das inscrições	28 de setembro a 28 de outubro
Divulgação dos Indicados	29 de outubro
Prazo para entrega de documentação complementar dos Indicados	30 de outubro a 05 de novembro
Divulgação do Resultado Final	08 de novembro

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. A inscrição no **1º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro** implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

10.2. Os premiados das Categorias **Iniciativa Coletiva** e **Iniciativa Individual** obrigam-se a firmar Termo de Compromisso para realizar 01 (uma) ação formativa de, no mínimo, 12 (doze) horas/aula, bem como os premiados nas Categorias **Espetáculo Adulto**, **Espetáculo para Infância e Juventude** e **Espetáculo Solo** que obrigam-se a firmar Termo de Compromisso para realizar 01 (uma) apresentação do referido espetáculo.

10.3. A Secult-PE | Fundarpe disponibilizarão selo oficial do **1º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro - 2018**, para posteriores divulgações dos indicados e premiados.

10.4. Inscrições com eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo, implicarão na sua desclassificação.

10.5. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágios, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, sendo, também, o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

10.6. A Secult-PE | Fundarpe não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como o resultado dos Indicados e da premiação estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>) e na recepção da Secult-PE | Fundarpe.

10.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone **(81) 3184.3077** ou pelo e-mail **teatroopera@secult.pe.gov.br**

10.9. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE | Fundarpe.

Recife, 01 de maio de 2018.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da Fundarpe